



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069/2025.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/05/25

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidora efetiva e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora, **SIMONIA PEREIRA SILVEIRA**, matrícula funcional 431, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 A 31/05/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 20 de maio de 2025 a 08 de junho de 2025, com retorno previsto para o dia 09 de junho de 2025.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 20 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026



Documento assinado digitalmente
EDIOMAR GOBBI
Data: 20/05/2025 13:19:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itiquira- MT, 20 de maio de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente (Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidora efetiva e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora, **SIMONIA PEREIRA SILVEIRA**, matrícula funcional 431, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 A 31/05/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 20 de maio de 2025 a 08 de junho de 2025, com retorno previsto para o dia 09 de junho de 2025.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 20 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, do dia 19/05/2025, na Edição 4738, página 356, por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", em Itiquira, aos 20 de Maio de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

VO Nº 139/2024

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: TANIA CESAR FURTADA MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 139/2024, por um ano contados de 10/05/2025 a 10/05/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n º 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 10/05/2025 à 10/05/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 236, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços - ARP nº 021/2025 e 022/2025 do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundos das ARP's nº 021/2025 e 022/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Procedimento Administrativo nº 017/2025, sendo a **ARP nº 021/2025** firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a GL OXIGENIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ: 12.520.836/0001-04, **ARP nº 022/2025** firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ: 13.994.852/0001-93, cujo objeto são o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS POR MEIO DE CILINDROS EM COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1 - Fiscal: LYVIA ABDALLA CAETANO

Enfermeira

CPF: 006.***.***-86

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes.

